

## ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INOVA CEMIG - DESAFIO DE PDI 2.0

### **DE:**

1.8. Não se aplica ao presente Chamamento/Desafio o regramento da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021, com exceção dos dispositivos que tratam do enquadramento de empresas startups (art. 4º da LC 182/2021), para fins do disposto no item 3.2.1 do presente edital.

### **PARA:**

1.8. Sobre as regras definidas nos dispositivos da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021, aplica-se apenas o art. 4º, que trata do enquadramento das Startups.

### **DE:**

2.1. O Desafio CEMIG de Inovação terá vigência a partir da data de publicação até o dia 21/fevereiro/2024, ou seja, 18 (dezoito) meses a contar da data de sua publicação do respectivo Edital no sítio eletrônico da Companhia, período em que as Empresas/Instituições que atenderem aos requisitos exigidos poderão apresentar suas propostas ("Proponentes").

### **PARA:**

2.1. O Desafio CEMIG de Inovação terá vigência a partir da data de publicação até o dia 21/fevereiro/2025, ou seja, 18 (dezoito) meses a contar da data de sua publicação do respectivo Edital no sítio eletrônico da Companhia, período em que as Empresas/Instituições que atenderem aos requisitos exigidos poderão apresentar suas propostas ("Proponentes").

### **DE:**

3.1. Poderão participar deste Desafio as pessoas jurídicas de direito privado constituídas e/ou instaladas no Brasil ("Proponentes"), bem como aquelas constituídas e instaladas em outro país, desde que possuam representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa estrangeira.

### **PARA:**

3.1. Poderão participar deste Desafio as pessoas jurídicas de direito público e privado constituídas e/ou instaladas no Brasil ("Proponentes"), bem como aquelas constituídas e instaladas em outro país, desde que possuam representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa estrangeira, entidades públicas integrantes da administração direta, bem como universidades públicas, autarquias e fundações públicas.

### **DE:**

3.7. Não serão aceitos consórcios. Todavia, poderão ser apresentadas propostas em conjunto, desde que os proponentes observem o princípio da solidariedade entre os seus integrantes perante a Cemig.

**PARA:**

3.7. Não serão aceitos consórcios. Todavia, poderão ser apresentadas propostas em conjunto, proponentes que serão parte de um único contrato firmado para execução do projeto proposto e deverão observar o princípio da solidariedade entre os seus integrantes perante a Cemig.

**DE:**

5.1.1. Os Proponentes devem apresentar propostas de projetos prioritariamente no âmbito dos temas de interesse detalhados no ANEXO I deste Edital.

**PARA:**

5.1.1. Os Proponentes devem apresentar propostas de projetos prioritariamente no âmbito dos temas de interesse detalhados no **ANEXO I – TEMAS DE INTERESSE** deste Edital

**DE:**

5.2.1. As propostas iniciais deverão ser preenchidas conforme o formulário digital constante no sítio eletrônico deste Chamamento e deverão conter, no mínimo (“Conteúdo Essencial”):

- A. Ficha cadastral dos proponentes e responsáveis pela proposta;
- B. Comprovação da experiência e qualificação das instituições proponentes e das equipes que desenvolverão o projeto;
- C. Comprovação de capacidade econômico-financeira das instituições proponentes;
- D. Descrição dos Produtos do Projeto (contendo estrutura analítica do produto);
- E. Descrição do modelo de negócios pretendido, descrição da justificativa do projeto; descrição do plano de negócios pretendido, análise dos benefícios esperados com a aplicação da solução a ser desenvolvida;
- F. Descrição da Propriedade Intelectual a ser desenvolvida e dos critérios de divisão da propriedade intelectual dos produtos do projeto;
- G. Análise de maturidade tecnológica (por meio da escala TRL) atual e expectativa de evolução da maturidade tecnológica com os resultados do projeto e dos riscos para o desenvolvimento do projeto;
- H. Descrição do plano de negócios pretendido, descrição do plano de exploração industrial e comercial dos produtos desenvolvidos no projeto;
- I. Descrição do método de desenvolvimento do projeto (plano de trabalho);
- J. Planilha com estrutura de custos do projeto, memórias de cálculo e justificativas, e descrição das fontes de recursos;
- K. Cronograma físico de execução de todas as atividades do projeto, refletindo integralmente a estrutura analítica do produto conforme alínea “D” acima, com marcos de controle e tomada de decisão;
- L. Descrição do atendimento aos objetivos chave (“KR”) do PEQUI 2023-2028;

M. Declaração de aceitação das minutas dos instrumentos jurídicos, ou apresentação de minuta alterada e respectivas justificativas

**PARA:**

5.2.1. As propostas iniciais deverão ser preenchidas conforme o formulário digital constante no sítio eletrônico deste Chamamento e deverão conter, no mínimo, o conteúdo essencial. A proposta detalhada deverá ser preenchida utilizando-se o modelo do **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**, que deverá constar:

5.2.1.1. Comprovação da experiência e qualificação das instituições proponentes e das equipes que desenvolverão o projeto;

5.2.1.2. Comprovação de capacidade econômico-financeira das instituições proponentes;

5.2.1.3. Descrição dos Produtos do Projeto (contendo estrutura analítica do produto);

5.2.1.4. Descrição do modelo de negócios pretendido, descrição da justificativa do projeto; descrição do plano de negócios pretendido, análise dos benefícios esperados com a aplicação da solução a ser desenvolvida;

5.2.1.5. Descrição da Propriedade Intelectual a ser desenvolvida e dos critérios de divisão da propriedade intelectual dos produtos do projeto;

5.2.1.6. Análise de maturidade tecnológica (por meio da escala TRL) atual e expectativa de evolução da maturidade tecnológica com os resultados do projeto e dos riscos para o desenvolvimento do projeto – **ANEXO III - CHECKLIST TRL**;

5.2.1.7. Descrição do plano de negócios pretendido, descrição do plano de exploração industrial e comercial dos produtos desenvolvidos no projeto;

5.2.1.8. Descrição do método de desenvolvimento do projeto (plano de trabalho);

5.2.1.9. Planilha com estrutura de custos do projeto, memórias de cálculo e justificativas, e descrição das fontes de recursos – preencher a Planilha no **ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS**;

5.2.1.10. Cronograma físico de execução de todas as atividades do projeto, refletindo integralmente a estrutura analítica do produto, com marcos de controle e tomada de decisão.

5.2.1.11. Descrição do atendimento aos objetivos chave (“KR”) do PEQUI 2023-2028;

5.2.1.12. Declaração de aceitação das minutas dos instrumentos jurídicos, ou apresentação de minuta alterada e respectivas justificativas;

**DE:**

5.2.6. As propostas de projetos devem conter um cronograma físico com marcos de controle e tomada de decisão, indicação das entregas, evolução da maturidade tecnológica, revisão dos benefícios previstos e das atividades necessárias para execução do projeto, a contar da data de assinatura do Instrumento jurídico. O cronograma físico deve ser no modelo eletrônico MS Project.

**PARA:**

5.2.6. As propostas de projetos devem conter um cronograma físico com marcos de controle e tomada de decisão, indicação das entregas, evolução da maturidade tecnológica, revisão dos

benefícios previstos e das atividades necessárias para execução do projeto, a contar da data de assinatura do Instrumento jurídico. O cronograma físico deverá ser preenchido no modelo eletrônico MS Project - **ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROJETO**.

**DE:**

7.1.5. A avaliação e seleção das propostas será conduzida por meio de 3 (três) etapas, a seguir detalhadas e conforme os critérios definidos no ANEXO II – Critérios de Avaliação e Seleção das Propostas.

**PARA:**

7.1.5 A avaliação e seleção das propostas será conduzida por meio de 3 (três) etapas, a seguir detalhadas e conforme os critérios definidos no **ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**.

**DE:**

7.2.3. Serão desclassificadas propostas com preenchimento incorreto e que não atendam (i) aos critérios e condições estabelecidos no Capítulo 5 do presente Edital, bem como em seu Anexo II; (ii) às regras previstas no PROPDJ e respectivas alterações subsequentes

**PARA:**

7.2.3. Serão desclassificadas propostas com preenchimento incorreto e que não atendam (i) aos critérios e condições estabelecidos no Capítulo 5 do presente Edital, bem como em seu **ANEXO VI**, e (ii) às regras previstas no PROPDJ e respectivas alterações subsequentes.

**DE:**

7.2.4. A avaliação de propostas na Primeira Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ao presente edital

**PARA:**

7.2.4. A avaliação de propostas na Primeira Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no **ANEXO VI** ao presente edital.

**DE:**

7.3.2. Para participação na Segunda Etapa é necessária assinatura prévia de Acordo de Confidencialidade, anexo ao presente edital.

**PARA:**

7.3.2. Para participação na Segunda Etapa é necessária a assinatura prévia de Acordo de Confidencialidade, **ANEXO IX– ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** ao presente edital.

**DE:**

7.3.4. A avaliação de propostas na Segunda Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, parte integrante deste edital

**PARA:**

7.3.4. A avaliação de propostas na Segunda Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no **ANEXO VI**, parte integrante deste edital.

**DE:**

7.3.10. Como resultado dos trabalhos da Segunda Etapa, a proposta deve conter necessariamente, de forma cumulativa, todos os elementos elencados no item 5.2.1, revisados e validados pela área gestora do Desafio. Adicionalmente, devem ser acrescentados:

1. Apresentação executiva do projeto;
2. Formulário Cadastral Aprovado do Proponente na Cemig;
3. Minuta preenchida do Instrumento Jurídico a ser utilizado, conforme minutas dispostas no Anexo 5;
4. Acordo de Confidencialidade (NDA) assinado

**PARA:**

7.3.10. Como resultado dos trabalhos da Segunda Etapa, a proposta deve conter necessariamente, de forma cumulativa, todos os elementos elencados no item 5.2.1, revisados e validados pela área gestora do Desafio. Adicionalmente, devem ser acrescentados:

1. Apresentação executiva do projeto;
2. Formulário Cadastral Aprovado do Proponente na Cemig; e
3. Minutas preenchidas dos Instrumentos Jurídicos a serem utilizados, conforme minutas dispostas no **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE P&D e ANEXO VIII – MINUTA DE CONVÊNIO DE P&D;**
4. Acordo de Confidencialidade (NDA) - **ANEXO IX – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE.**

**DE:**

7.3.15. O recurso deverá ser enviado pelo Formulário de Comunicação. O proponente que apresentar recurso deverá permanecer à disposição da CEMIG para esclarecimentos.

**PARA:**

7.3.15. O recurso deverá ser enviado pelo formulário do **ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO.** O proponente que apresentar recurso deverá permanecer à disposição da CEMIG para esclarecimentos.

**DE:**

#### 7.4. Terceira Etapa: Avaliação e Seleção de Propostas Classificação: Interno

7.4.1. Os trabalhos da Terceira Etapa serão conduzidos pela área gestora do Desafio.

7.4.2. A deliberação sobre a aprovação final do projeto será realizada conforme competências estabelecidas nos procedimentos internos de governança da CEMIG.

7.4.3. A avaliação técnica de propostas nesta Terceira Etapa será feita pela área gestora do Desafio em conjunto com um Grupo Técnico de Análise. O resultado desta avaliação será utilizado como recomendação no processo interno de governança da CEMIG.

7.4.4. Os documentos das propostas avaliadas e a recomendação de que trata o item 7.4.2 serão submetidos ao processo interno de governança para deliberação sobre a aprovação final do projeto.

7.4.5. O proponente poderá ser convocado a realizar uma apresentação sobre a proposta. A apresentação será preferencialmente virtual, e com duração estimada em 1 hora. Caso a CEMIG entenda necessário, podem ser solicitadas novas apresentações ou informações complementares.

7.4.6. O proponente somente poderá entrar em contato com representante ou funcionário da CEMIG para discutir o projeto mediante convite da área gestora do Desafio. O descumprimento desta regra poderá resultar na desclassificação imediata da proposta, a critério da área gestora do Desafio.

7.4.7. Durante esta etapa de avaliação e seleção de propostas, poderão ser solicitadas alterações na proposta. Caso as demandas não sejam respondidas ou sanadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação por correio eletrônico para o responsável pela proposta, a proposta poderá ser desclassificada.

7.4.8. A avaliação técnica de propostas na Terceira Etapa, terão como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

7.4.7 As propostas serão classificadas nas seguintes categorias: 1. Terceira Etapa não iniciada; 2. Terceira Etapa em andamento; 3. Proposta Desclassificada; 4. Proposta Não Aceita ou 5. Proposta Aprovada. Classificação: Interno

7.4.8 A classificação nas categorias 1 a 4 será comunicada ao proponente por meio do email informado no momento de submissão de sua proposta. A comunicação relativa às categorias 1 a 4 será individual para preservar a confidencialidade da proposta.

7.4.9 Caso a proposta seja desclassificada ou não aceita, a CEMIG oferecerá uma justificativa breve no comunicado, informando o motivo da classificação com o objetivo de permitir a melhoria do processo pelo proponente. Não serão realizadas reuniões para explicar ou justificar a desclassificação.

7.4.10 O proponente poderá apresentar recurso sobre a decisão de não aceitação em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, apresentando (i) mudanças no projeto para sanar os motivos de não aceitação ou (ii) argumentos para justificar uma mudança de avaliação.

7.4.11 O recurso deverá ser enviado pelo Formulário de Comunicação.

7.4.12 O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento e a resposta será definitiva.

7.4.13 A classificação na categoria 5 – Aprovada será informada através de comunicado público no site do Desafio.

7.4.14 Os proponentes cujas propostas forem aprovadas serão convidados a assinarem o instrumento jurídico para início da execução do projeto.

7.4.15 A CEMIG, por meio de seus órgãos competentes, reserva-se no direito de não recomendar a convocação dos Proponentes finalistas cujas soluções apresentem dificuldade técnica ou econômico-financeira de implementação que não foram observadas nas etapas anteriores.

7.4.16 Em caso de convocação e não participação de nenhum representante na elaboração da proposta final ou na defesa do projeto, a proposta será desclassificada.

7.4.17 Todo e qualquer dispêndio decorrente da participação no evento será de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo ser inserido na Planilha de Custos do projeto.

**PARA:**

7.4. Terceira Etapa: Avaliação e Seleção de Propostas

7.4.1. Os trabalhos da Terceira Etapa serão conduzidos pela área gestora do Desafio.

7.4.2. A deliberação sobre a aprovação final do projeto será realizada conforme competências estabelecidas nos procedimentos internos de governança da CEMIG.

7.4.3. A avaliação técnica de propostas nesta Terceira Etapa será feita pela área gestora do Desafio em conjunto com um Grupo Técnico de Análise. O resultado desta avaliação será utilizado como recomendação no processo interno de governança da CEMIG.

7.4.4. Os documentos das propostas avaliadas e a recomendação de que trata o item 7.4.2 serão submetidos ao processo interno de governança para deliberação sobre a aprovação final do projeto.

7.4.5. O proponente poderá ser convocado a realizar uma apresentação sobre a proposta. A apresentação será preferencialmente virtual, e com duração estimada em 1 hora. Caso a CEMIG entenda necessário, podem ser solicitadas novas apresentações ou informações complementares.

7.4.6. O proponente somente poderá entrar em contato com representante ou funcionário da CEMIG para discutir o projeto mediante convite da área gestora do Desafio. O descumprimento desta regra poderá resultar na desclassificação imediata da proposta, a critério da área gestora do Desafio.

7.4.7. Durante esta etapa de avaliação e seleção de propostas, poderão ser solicitadas alterações na proposta. Caso as demandas não sejam respondidas ou sanadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação por correio eletrônico para o responsável pela proposta, a proposta poderá ser desclassificada.

7.4.8. A avaliação técnica de propostas na Terceira Etapa, terão como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no **ANEXO VI**.

7.4.9. As propostas serão classificadas nas seguintes categorias:

1. Terceira Etapa não iniciada;
2. Terceira Etapa em andamento;
3. Proposta Desclassificada;
4. Proposta Não Aceita ou
5. Proposta Aprovada.

7.4.10 A classificação nas categorias 1 a 4 será comunicada ao proponente por meio do e-mail informado no momento de submissão de sua proposta. A comunicação relativa às categorias 1 a 4 será individual para preservar a confidencialidade da proposta.

7.4.11 Caso a proposta seja desclassificada ou não aceita, a CEMIG oferecerá uma justificativa breve no comunicado, informando o motivo da classificação com o objetivo de permitir a melhoria do processo pelo proponente. Não serão realizadas reuniões para explicar ou justificar a desclassificação.

7.4.12 O proponente poderá apresentar recurso sobre a decisão de não aceitação em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, apresentando (i) mudanças no projeto para sanar os motivos de não aceitação ou (ii) argumentos para justificar uma mudança de avaliação.

7.4.13 O recurso deverá ser enviado pelo formulário no **ANEXO X**.

7.4.14 O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento e a resposta será definitiva.

7.4.15 A classificação na categoria 5 – Aprovada será informada através de comunicado público no site do Desafio.

7.4.16 Os proponentes cujas propostas forem aprovadas serão convidados a assinarem o instrumento jurídico para início da execução do projeto.

7.4.17 A CEMIG, por meio de seus órgãos competentes, reserva-se no direito de não recomendar a convocação dos Proponentes finalistas cujas soluções apresentem dificuldade técnica ou econômico-financeira de implementação que não foram observadas nas etapas anteriores.

7.4.18 Em caso de convocação e não participação de nenhum representante na elaboração da proposta final ou na defesa do projeto, a proposta será desclassificada.

7.4.19 Todo e qualquer dispêndio decorrente da participação no evento será de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo ser inserido na Planilha de Custos do projeto.

**DE:**

7.5.3 Para cada tema de interesse do Anexo I será constituído um Grupo Técnico de Análise;

**PARA:**

7.5.3. Para cada tema de interesse constante do **ANEXO I** será constituído um Grupo Técnico de Análise.



**DE:**

8.2. As cláusulas do Instrumento Jurídico estarão baseadas nas minutas constantes do Anexo 5 deste edital de Chamamento, e poderão ser ajustadas tecnicamente conforme a situação de cada projeto, a exclusivo critério da CEMIG.

**PARA:**

8.2. As cláusulas do Instrumento Jurídico estarão baseadas nas minutas constantes dos **ANEXOS VII e VIII** deste edital de Chamamento, e poderão ser ajustadas tecnicamente conforme a situação de cada projeto, a exclusivo critério da CEMIG.

**DE:**

10.3. Ao submeter a proposta, os proponentes declaram que aderem automaticamente ao Acordo de Confidencialidade, conforme minuta anexa a este Edital.

**PARA:**

10.3. Ao submeter a proposta, os proponentes declaram que aderem automaticamente ao Acordo de Confidencialidade, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

**DE:**

11.4. Os Convênios/Contrato e demais instrumentos que venham a ser celebrados terão em sua redação os termos e condições contratuais específicas em conformidade com todas as leis e regulamentações antissuborno, antiterrorismo, sanções econômicas e antilavagem de dinheiro.

**PARA:**

11.4. Os Convênios/Contratos e demais instrumentos que venham a ser celebrados terão em sua redação os termos e condições contratuais específicas em conformidade com todas as leis e regulamentações antissuborno, antiterrorismo, sanções econômicas e antilavagem de dinheiro.

**DE:**

15. LISTA DE ANEXOS

I. Temas de Interesse

II. Critérios para Análise e Seleção das Propostas

III. Orientações Gerais para apresentação de proposta

IV. Minuta do Formulário a ser preenchido

V. Modelos de Documentos da Proposta (Plano de Trabalho, Estrutura Analítica de Produtos, Análise de Maturidade –TRL, Plano de Exploração Comercial, Estrutura de Custos, Cronograma Físico de Atividades)

VI. Minuta do Acordo de Confidencialidade

VII. Minuta do Contrato de P&D

VIII. Minuta do Convenio de P&D

**PARA**

15. LISTA DE ANEXOS

- I. TEMAS DE INTERESSE
- II. MODELO DA PROPOSTA
- III. CHECKLIST TRL
- IV. PLANILHA DE CUSTOS
- V. CRONOGRAMA DO PROJETO
- VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
- VII. MINUTA DE CONTRATO DE P&D
- VIII. MINUTA DE CONVÊNIO DE P&D
- IX. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
- X. FORMULÁRIO DE RECURSO